



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo
Ata do Edital 016/24 da sessão de julgamento do dia 11 de junho de 2024
Primeira Comissão Disciplinar

Aos (11) onze dias do mês de junho de dois mil e quatro, às 19:00, em sessão virtual, através de vídeo conferência, via plataforma "Zoom.us" transmitido ao vivo pelo canal do TJD-ES.TV, estiveram reunidos os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, Winicius Masotti (Presidente), Dr. Leandro Simoni Silva (Vice-presidente), Renata Nunes Quintaes e Lucas Araújo Porto. Na Procuradoria Filipe Tavares de Oliveira Neves.

01. Processo 086/2024	Copa Espírito Santo de 2024 Vitória Futebol Clube x A. Desportiva Ferroviária VRD Data: 11/05/2024
<u>RESULTADO:</u>	A unanimidade, condenado no artigo 213, incisos I e II, do CBJD, com a multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no prazo de 48 horas sob pena de suspensão na forma da lei e a perda de (01) uma partida do mando de campo de ao clube <u>Vitória Futebol Clube</u> , Defesa escrita e oral Dr. Alexandre Rodrigues OAB-ES 16.194 A unanimidade, condenado no artigo 213, incisos I e II, do CBJD, com a multa de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), no prazo de 48 horas sob pena de suspensão na forma da lei ao clube <u>A. Desportiva Ferroviária VRD</u> , Defesa escrita e oral Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke OAB-ES 35.562. Relator Dr. Leandro Simoni Silva
02. Processo 089/2024	Copa Espírito Santo de 2024 Porto Vitória Futebol Clube x Real Noroeste Futebol Clube 05/05/2024
<u>RESULTADO:</u>	Adiado o Processo a pedido da Advogada Dra. Barbara Gomes Glória Petrucci, sob OAB-RJ 123.319 (Porto Vitória FC) e deferido pela Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes. <u>Igor Oliveira Santos</u> , atleta profissional do clube Real Noroeste Capixaba F.C, incurso no artigo 254, §1º, inciso I, do CBJD. <u>Leonardo Rodrigues Sales da Silva</u> , atleta profissional do clube Porto Vitoria Futebol Clube, incurso no artigo 254, §2º, inciso II, do CBJD. Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
03. Processo 090/2024	Campeonato Estadual Sub-17 de 2024 Porto Vitória Futebol Clube x Linhares Futebol Clube 08/05/2024
<u>RESULTADO:</u>	A unanimidade, Absolvido no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD o técnico <u>Jean Carlos Lemos dos Santos</u> , técnico do clube Linhares Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos Relator Dr. Lucas Araújo Porto



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

04. Processo 091/2024	Campeonato Estadual Sub-20 de 2024 Porto Vitória Futebol Clube x Real Noroeste Capixaba Futebol Clube 10/05/2024
<u>RESULTADO:</u>	Adiado o Processo a pedido da Advogada Dra. Barbara Gomes Glória Petrucci, sob OAB-RJ 123.319 (Porto Vitória FC) e deferido pela Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes. Thales da Silva Coutinho , treinador de goleiros do clube Porto Vitoria Futebol Clube, incurso no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD. Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
05. Processo 092/2024	Copa Espírito Santo de 2024 Linhares Futebol Clube x Porto Vitória Futebol Clube 11/05/2024
<u>RESULTADO:</u>	A unanimidade, condenado no artigo 258, do CBJD, com a pena de suspensão de (30) trinta dias o goleiro Gabriel do Nascimento Ricardo do clube Linhares Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos A unanimidade, condenado no artigo 211, do CBJD, com a multa de R\$200,00 (duzentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei ao clube Linhares Futebol Clube . Não apresentou defesa nos autos. Relator Dr. Lucas Araújo Porto
06. Processo 093/2024	Copa Espírito Santo de 2024 Vilavelhense Futebol Clube x SC Brasil Capixaba 11/05/2024
<u>RESULTADO:</u>	A unanimidade, Absolvido no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD o massagista Cleverson Francisco do clube S.C. Brasil Capixaba Defesa escrita nos autos Dr. Leonardo Pinheiro Gaulke OAB-ES 35.562. Relatora Dra. Renata Nunes Quintaes
07. Processo 094/2024	Campeonato Estadual Sub-15 de 2024 Vilavelhense Futebol Clube x Linhares Futebol Clube 12/05/2024
<u>RESULTADO:</u>	A unanimidade, condenado no artigo 243-A, inciso I, do CBJD, com a pena de suspensão de (04) quatro partidas, com redutor do artigo 182, do CBJD, fixada em (02) duas partidas oficiais ao atleta não profissional Júlio Cesar de Oliveira e Silva do clube Vilavelhense Futebol Clube. A unanimidade, Absolvido nos no artigo 258, §2º, inciso II, e no artigo 243-C, ambos do CBJD ao atleta não profissional Dyogo Philipe Soares Ramos do clube Vilavelhense Futebol Clube Defesa escrita pelo Advogado Dativo Dr. Alexandre de Oliveira Cavalcanti, sob OAB-ES 17.548



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

	<p>A unanimidade, Absolvido nos no artigo 258, §2º, inciso II, do CBJD ao Luciano Farias, pessoa física ligada ao clube Vilavelhense Futebol Clube. Não apresentou defesa nos autos.</p> <p>A unanimidade, Absolvido nos no artigo 211, do CBJD o Clube Vilavelhense Futebol Clube, Defesa feita pelo Presidente Miguel Ângelo Tres. Relator Dr. Leandro Simoni Silva</p>
--	---

Vitória, 11 junho de 2024.

Rita Vilar
Secretária geral
TJD-ES